



Superintendência da Receita Federal do Brasil da 8ª Região Fiscal
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Araçatuba/SP

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2016,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA DELEGACIA DA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM
ARAÇATUBA E A EMPRESA RAMADA
& PIMENTEL – COMÉRCIO E
INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO
LTDA - ME.**

A União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Araçatuba, com sede na rua Miguel Caputi, nº 60 – Vila Santa Maria, na cidade de Araçatuba / SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0119-33, neste ato representada pela Chefe da Sapol, Srª. Lúcia Helena Fedrizzi Custódio, nomcada pela Portaria nº 7.188, de 02 de maio de 2007, publicada no *DOU* de 02 de maio de 2007, inscrita no CPF nº 023.630.558-10, portadora da Carteira de Identidade nº 11.078.975, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Ramada & Pimentel – Comércio e Instalação de Ar Condicionado Ltda – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.707.639/0001-13, sediada na rua Cristóvão Colombo, nº 29 – Bairro Maceno, em São José do Rio Preto/SP – CEP 15055-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Ronaldo Ramada Pimentel, portadora da Carteira de Identidade nº 09.131.271-0, expedida pela SSP/RJ, e inscrito no CPF nº 137.074.088-33, tendo em vista o que consta no Processo nº 15875.720024/2016-32 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente

Contrato DRF/ATA nº 06/2016

1

Termo de Contrato, decorrente do Pregão DRF/ATA nº 03/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento total de peças e acessórios, do sistema de ar condicionado central, tipo VRF e Split, instalado na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Araçatuba/SP, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/07/2016 e encerramento em 28/02/2018, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60(sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

e

2.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor máximo mensal da contratação é de **R\$ 7.478,94** (sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos), sendo a parte fixa de **R\$ 4.985,96** (quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos) e a parte variável de **R\$ 2.492,98** (dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 149.578,80** (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), por 20 (vinte) meses de contrato.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

RRR

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:00001/170134

Fonte: 0132251030

Programa de Trabalho: 089116

Elemento de Despesa: 339039-17

PI: MANUTMOVEL

4.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M – Índice Geral de Preços/Mercado – FGV.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 7.478,94 (sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos), na modalidade de seguro-garantia, correspondendo a 5% de seu valor total, no prazo e condições estipulados no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no artigo 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

11.2. Também são hipóteses de rescisão contratual aquelas expressamente previstas no Edital ou no Termo de Referência.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Subseção Judiciária de Araçatuba - Justiça Federal.

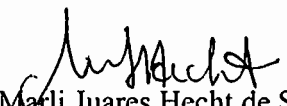
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

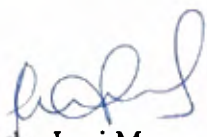
Araçatuba, 24 de junho de 2016


LÚCIA HELENA FEDRIZZI CUSTÓDIO
 Contratante


RONALDO RAMADA PIMENTEL
 Contratada *RRR*

**TESTEMUNHAS:**


 Marli Juarez Hecht de Souza
 CPF 126.558.608-02


 Ana Cláudia Kazuko Iwai Moraes Bueno
 CPF 218.690.078-59

REGISTRO CIVIL - São José do Rio Preto-SP
 Reconheço SEMELHANTE a firma: RONALDO
 RAMADA PIMENTEL.
 SJRioPreto, 24/06/2016. Valor: R\$ 8,28
 DANIELLE VICTO SPARZA - Esc(a)
 Seio(a): 1 Act-RA-286279



Contrato DRF/ATA nº 06/2016



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por MARLI JUARES HECHT DE SOUZA em 27/06/2016 14:28:00.

Documento autenticado digitalmente por MARLI JUARES HECHT DE SOUZA em 27/06/2016.

Esta cópia / impressão foi realizada por SANDRA KIMIE OKU LEONARDI em 31/05/2019.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP31.0519.13091.C753

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha1:

449ADC9DF7BBBB8C601B11A9018BD034527B0A89